

Lei nº 1011/99

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder
Aumento Salarial aos Professores de 1.^o a 8.^o
Séries do Ensino Fundamental

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.^o - Fica o Executivo Municipal auto-

rizado a conceder abono salarial aos professores de 1ª a 8ª séries, no valor de R\$ 50,00, durante os meses de maio, junho, julho e agosto de 1999.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
24 de maio de 1999.

Ata de

Genivaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal